



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES, 15 de fevereiro de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 22/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 016/2022** que, **DISPÕE RECONHECIMENTO DE REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Atenciosamente,

15 FEV 2022

PROTÓCOLO Nº

0183

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES. 15 de fevereiro de 2022

MENSAGEM Nº. 016/2022

Senhor Presidente e Demais Vereadores;

Tenho a grata satisfação de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa Municipal, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE RECONHECIMENTO DE REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa Municipal tem por objetivo reconhecer aos servidores ocupantes do cargo/função de **Agente de Atendimento em Saúde III/Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, o percentual decorrente da Lei Nº. 4676 concedido por força do Art. 1º da Lei Nº. 4676, de 14 de fevereiro de 2022.

Em tese, a revisão geral alcança todos os servidores efetivos constantes do Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, inclusive, os aqui reconhecidos expressamente. Contudo, com o objetivo de se evitar entendimentos dúbios estou encaminhando a presente proposta de lei para afastar dúvida que porventura possa haver.

Consigne-se que, o percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), ora reconhecido, será aplicado, uma única vez, sobre as tabelas de vencimentos decorrentes da Lei Nº. 4529, de 11 de maio de 2021.

O Art. 2º da conjectura, tem por finalidade proceder o ajuste assim que for estabelecido o valor do reajuste do Piso Salarial de Agentes Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias para o ano de 2022, devendo o Município efetivar a adequação em tabela de vencimentos para as categorias funcionais, objeto desta proposição.

Assim sendo, espero contar com o apoio irrestrito dessa Egrégia Casa de Leis na apreciação do Projeto de Lei, em anexo.

Na oportunidade, renovo à Vossa Excelência e seus Dignos Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PARECER ORAL



EM 17/02/2022

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

15 FEV 2022

PROTOCOLADO Nº

WENDEL SANTANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PROJETO DE LEI Nº. 1/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES

SALA DAS
SESSÕES

17/02/2022

WENDEL SANTANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

DISPÕE RECONHECIMENTO DE
REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES
DETENTORES DE CARGO EFETIVO
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido em favor dos servidores públicos ocupantes do cargo/função de **Agente de Atendimento em Saúde III/Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, constante da Lei Nº. 4325, de 10 de julho de 2019, já com as alterações das tabelas de vencimentos advindas da Lei Nº. 4529, de 11 de maio de 2021, o percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), concedido por força Art. 1º da Lei Nº. 4676, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica a Administração Direta do Poder Executivo autorizada, assim que for estabelecido o valor do reajuste do Piso Salarial de Agentes Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias para o ano de 2022, pelo Governo Federal, a efetivar a adequação em tabela vencimental, para as categorias citadas, por ato próprio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 15 de fevereiro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



15 FEV 2022

PROTUCOLO Nº



Erro de servidor na aplicação '/guarapari'.

O formato da string de inicialização não está em conformidade com a especificação a partir do índice 115.

Descrição: ocorreu uma exceção não tratada durante a execução da solicitação da Web atual. Revise o rastreamento de pilha para obter mais informações sobre o erro e onde ele se originou no código.

Detalhes da exceção: System.ArgumentException: formato da sequência de inicialização não está em conformidade com a especificação começando no índice 115.

Erro de origem:

An unhandled exception was generated during the execution of the current web request. Information regarding the origin and location of the exception can be identified using the exception stack trace below.

Rastreamento de pilha:

```
[ArgumentException: Format of the initialization string does not conform to specification starting at index 115.]
```





Câmara Municipal de Guarapari-ES

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo nº 0183 / 2022 para PROCESSEIÇÃO contendo 05 folhas numeradas e rubricadas.

Guarapari/ES 15 / 02 / 2022

Protocolo

A Assessoria Legislativa

Segue os autos para providências.

Em: 15/02/2022

Wendel Sant'ana Lima
Presidente da Câmara
BIÊNIO 2021 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

A Presidência

Projeto de Lei aprovado no 01º Sessão Ordinária de 17 de fevereiro de 2022, com regime de urgência e dispensa de intermédios aprovados pelo plenário. O parecer da Comissão de Redação e Justiça foi favorável à matéria.

projeto de Comissão de Economia e Finanças foi favorável à matéria por unanimidade. Após discussões, a presente matéria foi aprovada por unanimidade das presentes. Segue para providências.

Em 10 de fevereiro de 2022

Vinicius Ribeiro Cortazio

Matrícula: 032569
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

A Assessoria Legislativa.

Encaminha-se cópia do projeto aprovado ao Poder Executivo Municipal para conhecimento e adoção das providências legais. Determino a inclusão de cópia integral deste processo legislativo no sistema Processo Eletrônico Legislativo, para fins dos dispostos no art. 5º, parágrafo único da resolução 225/2019.

Diligencie-se.

Em: 09/02/2022

Wendel Sant'ana Lima

Presidente da Câmara
BIÊNIO 2021 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



Distribuído conforme



Câmara Municipal de Guarapari-ES

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo nº _____ / _____ para _____ contendo _____ folhas numeradas e rubricadas.

Guarapari/ES _____ / _____ / _____

Protocolo

*Determinado no despacho supra.
Matéria remanejada pelo Poder
Executivo Municipal. Origem na
Lei nº 4679/2022. Sendo assim,
requiro.*

Em 04/03/2022

Vinicius Ribeiro Cortazio
Matricula: 032569
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI





Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024



Guarapari – ES, 17 de fevereiro de 2022

OFÍCIO CMG – DL nº. 010/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para as devidas providências legais, cópia do **Projeto de Lei de Processo legislativo nº. 183/2022 APROVADOS** na 01ª Sessão Ordinária no dia 17 de fevereiro de 2022.

No oportuno, aproveito para reiterar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Wendel Santana Lima
Presidente da Câmara
BIÊNIO 2021 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Guarapari/ES

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

3843 / 2022

21/02/2022 10:08



REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Grupo do Assunto: ENCAMINHANDO

Assunto: PROJETO DE LEI

ENC. ATRAVES DO OF. CGM DL Nº010/2022, COPIA DO PROJETO DE LEI DE PROCESSO SELETIVO Nº 183/2022 APROVADOS NA PRIMEIRA SESSÃO ORD. DE 17 DE FEV. 2022.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 4679/2022

DISPÕE RECONHECIMENTO DE REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido em favor dos servidores públicos ocupantes do cargo/função de **Agente de Atendimento em Saúde III/Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, constante da Lei Nº. 4325, de 10 de julho de 2019, já com as alterações das tabelas de vencimentos advindas da Lei Nº. 4529, de 11 de maio de 2021, o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), concedido por força Art. 1º da Lei Nº. 4676, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica a Administração Direta do Poder Executivo autorizada, assim que for estabelecido o valor do reajuste do Piso Salarial de Agentes Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias para o ano de 2022, pelo Governo Federal, a efetivar a adequação em tabela vencimental, para as categorias citadas, por ato próprio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 23 de fevereiro de 2022.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL – Processo Legislativo Nº. 183/2022
Processo Administrativo Nº. 3843/2022

